



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a gratificação de escolaridade prevista no art. 35 da Lei Municipal 5.485/23.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo III da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, §2º da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO o disposto na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, publicado pelo Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A gratificação de escolaridade, prevista no art. 35 da Lei Municipal 5.485/23, será paga aos servidores que comprovarem formação nos seguintes cursos superiores:

§1º Advogado Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Serviços Judiciais e Notariais;

§2º Agente Administrativo Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Tecnologia em Gestão Pública;

§3º Auxiliar Administrativo Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Tecnologia em Gestão Pública;

§4º Auxiliar de Manutenção e Reparos Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§5º Auxiliar de Saneamento Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§6º Auxiliar de Serviços Gerais Autárquico: Tecnologia em Gestão Pública;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

§7º Contador Autárquico: Administração, Direito, Economia, Tecnologia em Gestão Pública;

§8º Eletricista Autárquico: Engenharia Elétrica, Engenharia de Automação, Tecnologia em Eletrotécnica Industrial, Tecnologia em Sistemas Elétricos, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnologia em Gestão Pública;

§9º Encanador Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§10º Engenheiro Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§11º Fiscal Autárquico: Administração, Direito, Economia, Tecnologia em Gestão Pública;

§12º Laboratorista Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, Bacharelado em Biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§13º Motorista e Operador de Máquinas Pesadas Autárquico: Engenharia Mecânica, Tecnologia em Sistemas Automotivos, Tecnologia em Gestão Pública;

§14º Operador de Bombas Autárquico: Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Eletrotécnica Industrial, Tecnologia em Manutenção Industrial, Tecnologia em Gestão Pública;

§15º Operador de ETA/ETE Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, bacharelado em biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§16º Pedreiro Autárquico: Engenharia Civil, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Construção de Edifícios, Tecnologia em Controle de Obras, Tecnologia em Gestão Pública;

§17º Químico Autárquico: Engenharia Química, bacharelado em biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

§18º Técnico em Informática Autárquico: Engenharia de Software, Engenharia de Computação, bacharelado em Ciências da Computação, bacharelado em Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Gestão Pública;

§19º Técnico Químico Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§20º Topógrafo Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Tecnologia em Agrimensura, Tecnologia em Geoprocessamento, Tecnologia em Gestão Pública;

Art. 2º Para saneamento de eventuais dúvidas quanto à nomenclatura do curso serão utilizadas normas do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas-MG, 02 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
DIRETOR DO SAAE
DECRETO Nº 11.520, DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a gratificação de escolaridade prevista no art. 35 da Lei Municipal 5.485/23.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo III da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, §2º da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO o disposto na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, publicado pelo Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A gratificação de escolaridade, prevista no art. 35 da Lei Municipal 5.485/23, será paga aos servidores que comprovarem formação nos seguintes cursos superiores:

§1º Advogado Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Serviços Judiciais e Notariais;

§2º Agente Administrativo Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Tecnologia em Gestão Pública;

§3º Auxiliar Administrativo Autárquico: Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Tecnologia em Gestão Pública;

§4º Auxiliar de Manutenção e Reparos Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§5º Auxiliar de Saneamento Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§6º Auxiliar de Serviços Gerais Autárquico: Tecnologia em Gestão Pública;

§7º Contador Autárquico: Administração, Direito, Economia, Tecnologia em Gestão Pública;

§8º Eletricista Autárquico: Engenharia Elétrica, Engenharia de Automação, Tecnologia em Eletrotécnica Industrial, Tecnologia em Sistemas Elétricos, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnologia em Gestão Pública;

§9º Encanador Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Gestão Pública;

§10º Engenheiro Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§11º Fiscal Autárquico: Administração, Direito, Economia, Tecnologia em Gestão Pública;

§12º Laboratorista Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, Bacharelado em Biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§13º Motorista e Operador de Máquinas Pesadas Autárquico: Engenharia Mecânica, Tecnologia em Sistemas Automotivos,

Tecnologia em Gestão Pública;

§14º Operador de Bombas Autárquico: Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Eletrotécnica Industrial, Tecnologia em Manutenção Industrial, Tecnologia em Gestão Pública;

§15º Operador de ETA/ETE Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, bacharelado em biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§16º Pedreiro Autárquico: Engenharia Civil, Tecnologia em Obras Hidráulicas, Tecnologia em Construção de Edifícios, Tecnologia em Controle de Obras, Tecnologia em Gestão Pública;

§17º Químico Autárquico: Engenharia Química, bacharelado em biologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§18º Técnico em Informática Autárquico: Engenharia de Software, Engenharia de Computação, bacharelado em Ciências da Computação, bacharelado em Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Gestão Pública;

§19º Técnico Químico Autárquico: Engenharia Química, Bacharelado e Licenciatura em Química, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Pública;

§20º Topógrafo Autárquico: Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Tecnologia em Agrimensura, Tecnologia em Geoprocessamento, Tecnologia em Gestão Pública;

Art. 2º Para saneamento de eventuais dúvidas quanto à nomenclatura do curso serão utilizadas normas do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas-MG, 02 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor Do SAAE

Decreto Nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:44283789

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2024. Edição 3802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>